



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 27/20

MODIFICA DISPOSITIVO QUE MENCIONA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE TRATA DA DIVULGAÇÃO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG aprovou e eu, Oberdan Faria, Presidente, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Fica acrescido o Art.281-A na Lei Orgânica do Município de Itaú de Minas/MG com a seguinte redação:

“Art. 281-A – As datas, horários e pautas das reuniões dos Conselhos Municipais deverão ser publicados com antecedência mínima de 24 horas no site oficial da Prefeitura Municipal e em suas redes sociais”.

Art.2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 01 de junho de 2020.

OBERDAN FARIA

Presidente